



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Sexta-feira • 22 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2590

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Lei nº 241/2021 de 22 de Outubro de 2021** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.
- **Lei nº 241/2021 de 22 de Outubro de 2021** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.
- **Decreto nº 83 de 22 de Outubro de 2021** - Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 241/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA**, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Serra Dourada aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de **R\$ 153.153,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos)** destinados a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, apurados na fonte de recursos vinculadas a receita de Transferências da União de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, classificada pelo TCM-BA como “97 – Outras Vinculações de Transferências”, e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

ANEXO ÚNICO

Órgão:	5 – Fundo Municipal de Educação de Serra Dourada
Unidade:	02.04 – Secretaria de Educação e Cultura
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0666 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
Projeto:	2.092 – Execução das Ações Emergenciais ao Setor Cultural
Categoria Econômica:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza da Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	97 – Outras Vinculações de Transferências 00 – Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 153.153,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos)



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 241/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA**, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Serra Dourada aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de **R\$ 153.153,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos)** destinados a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, apurados na fonte de recursos vinculadas a receita de Transferências da União de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, classificada pelo TCM-BA como “97 – Outras Vinculações de Transferências”, e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

ANEXO ÚNICO

Órgão:	5 – Fundo Municipal de Educação de Serra Dourada
Unidade:	02.04 – Secretaria de Educação e Cultura
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0666 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
Projeto:	2.092 – Execução das Ações Emergenciais ao Setor Cultural
Categoria Econômica:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza da Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	97 – Outras Vinculações de Transferências 00 – Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 153.153,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Decretos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 83 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município e pelas disposições da Conferência Estadual das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada - BA, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia de 20 de maio de 2022, no Município de Serra Dourada, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Serra Dourada-BA.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!”**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

- I. Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- II. Debater e aprovar mecanismos que integram as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Transito e Planejamento e Gestão Municipal;
- III. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- IV. Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município, do Estado e da União.

Art. 4º São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada - BA:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade no período que compreenderá entre 03/2023 a 03/2025, conforme disposto na Lei Municipal nº 060, de 28 de fevereiro de 2008.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Art. 5º A Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada - BA será presidida pelo Prefeito Municipal, anfitrião ou, na sua ausência, por representante indicado pelo mesmo.

Parágrafo único. A Organização da 7ª Conferência poderá constituir uma Comissão Preparatória Municipal, designada pelo Prefeito e Conselhos de Desenvolvimento Municipal.

Art. 6º O Regimento Interno da 7ª Conferência da Cidade de Serra Dourada será elaborado pela Comissão Preparatória Municipal, aprovado em plenária na abertura da 7ª Conferência da Cidade e Publicado por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada - BA, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Dourada–BA, 22 de outubro de 2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal